



ESTADO DO PARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Câmara Municipal de Redenção

LEI Nº 208/91.

Dispõe sobre a Instituição do DIA MUNICIPAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS no Município de Redenção e, dá outras providências.

Considerando que o Projeto de Lei nº 008/91, de 16 de Setembro de 1991, foi aprovado no Plenário da Câmara Municipal de Redenção, em 14 de outubro de 1991.

Considerando que o disposto no artigo 41 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Redenção;

O Presidente da Câmara Municipal de Redenção, faz saber que o Plenário aprovou e Ele com base no artigo 207, § 3º do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal das Assembléias de Deus no Município de Redenção.

Art. 2º - As comemorações do Dia das Assembléias de Deus serão realizadas em 31 de Maio de cada ano.

Art. 3º - As comemorações serão realizadas nos Templos da entidade, em Praças ou recintos afins.

Art. 4º - A data será observada para fins de comemoração da entidade mas não será feriado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO PROFESSORA DEUZUÍTA em, 08 de Novembro de 1991.

Ver. PEDRO ALCÂNTARA DE SOUZA
PRESIDENTE

